

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 023/2020

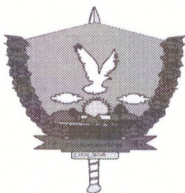
DE 03 DE JULHO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 567.048,82 (quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, proveniente de recursos de Emendas Parlamentares, para despesas com incrementos temporários ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial de Média e Alta Complexidade, e para despesas de investimentos, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receitas no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais)**, proveniente de recurso da Emenda Parlamentar n. 41490005-1030250182E900011, referente aos repasses extraordinário, parcela única, Proposta n. 36000.3086452/02-0000 do Ministério



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



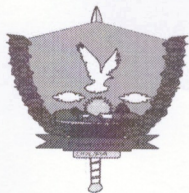
da Saúde através da modalidade Fundo a Fundo, depositado na conta corrente: 15.605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Agência: 4007-X Banco do Brasil, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC, para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito no valor total de R\$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais) será suplementado na Programática: 02.005.10.302.0006.2.227 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, o valor de R\$ 23.039,00 (vinte e três mil, trinta e nove reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, no valor total de **R\$ 314.009,82 (trezentos e quatorze mil, nove reais e oitenta e dois centavos)**, proveniente de recurso da Emenda Parlamentar n. 202092240002, através de transferência especial pela Plataforma +Brasil, depositado na conta corrente: 16.404-6 TRANSF ESPECIAIS-1101708, agência: 4007-X Banco do Brasil, para execução de despesas de investimento que irá contribuir para o progresso do nosso município, e para a segurança, a qualidade de vida e o bem estar da população em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R\$ 58.382,27 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)** será criado no elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com construção de um ponto de Moto Táxi.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R\$ 55.878,26 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)** será criado no elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com calçamento no terminal rodoviário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor de **R\$ 199.749,29 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)** será criado no elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com construção de pista de caminhada no lago do Bairro Jardim Urupá.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO